



Ofício nº 157/2.023

Gabinete do Prefeito

À Câmara Municipal

São José da Barra, 7 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 040/2.023 que “*Dispõe sobre remanejamento de créditos organizacionais no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências*”, para apreciação e posterior votação em Regime de Urgência, o que fica requerido.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recibo nº 08/20 23

ASS. DO RESPONSÁVEL
09:04

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 040/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis.

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei nº 040/2023 que *“Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”*

Trata-se de projeto de lei necessário para dar cumprimento ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que trata de reorganização da estrutura administrativa do poder executivo municipal.

De acordo com aludido projeto de lei, haverá o desmembramento da atual Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em Secretaria de Educação e Cultura, e Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.

Em decorrência do desmembramento referido, é necessário o remanejamento dos créditos orçamentários remanescentes para as novas secretarias que serão criadas, requisito necessário para a devida utilização dos recursos orçamentários até o final do presente exercício, razão porque tornou-se necessária a presente proposição legislativa.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrêgia Casa na apreciação do presente projeto de lei, em **Regime de Urgência**, tendo em vista que, sem o remanejamento dos créditos, as secretarias ficarão impossibilitadas de utilizarem os seus recursos.

São José da Barra, 7 de agosto de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
17/08/2023, por
publicado no quadro de avisos
09/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 040/2023



*Dispõe sobre remanejamento de créditos
organizacionais no âmbito do Poder Executivo
Municipal, e dá outras providências.*

*O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso
de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a remanejar recursos organizacionais no âmbito da Administração Direta, a título de Remanejamento de Créditos Organizacionais, no exercício financeiro de 2023.

§ 1º O Remanejamento é um dos instrumentos de realocação organizacional, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º Para efeito da Lei Organizacional entende-se que o Remanejamento são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, de uma unidade organizacional (Secretaria) para outra.

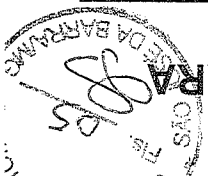
§ 3º O Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Organizacional de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação Institucional (Órgão e Unidade).

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento dos saldos das dotações organizacionais das ações: 2104 - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIM/EMG, 1003 - Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Escolares, 2037 - Atividades do Ensino Fundamental, 2038 - Atividades de QUESSE, 2039 - Programa Dinheiro Direto na Escola, 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, 1004 - Aquisição Veículo para a Educação, 2040 - Atividades do Transporte Escolar, 2049 - Projeto Jovem Aprendiz, 2048 - Atividades de Curso Técnico Profissionalizante, 2042 - Atividades do Ensino Superior, 2043 - Manutenção do Programa Concessão de Bolsas de Estudo, 2044 - Cont. Ass. Estudantes Uni. De S. J. da Barra, 2090 - Associação dos Estudantes de Alpinópolis, 2045 - Atividades de Educação Infantil, 2046 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, 2047 - Atividades da Educação Especial, para a Unidade 12.01 - Secretaria de Educação e Cultura. Ação: 2050 - Programa de Merenda Escolar para a Unidade 12.02 - Secretaria de Educação e Cultura. Ação: 2059 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, 2051 - Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas, para a Unidade 12.03 - Secretaria de Educação e Cultura. Ações: 1006 - Construção da Pracinha no Município, 2052 - Manutenção das Atividades Turísticas, 2053 - Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais, 2054 - Conselho Municipal de Turismo, 2055 - Manutenção do

AVISO DE PUBLICAÇÃO
AMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em 07/02/2023 por
09/2023
efixação no quadro de avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Fundo Municipal de Turismo, 2058 - Associação das Empresas de Turismo de São José da Barra para a Unidade 13.01 - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer. Ações: 2056 - Atividades Desportivas, 2057 - Manutenção do Fundo Municipal do Esporte, 1005 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Unidades Esportivas, 1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Pista de Caminhada/Ciclovia para Unidade 13.02 - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer de acordo com o Projeto de Lei Complementar nº 02/2023.

Órgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizativa: 01 - Setor Administrativo da Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 1202 - Atenção ao Ensino Fundamental
Ação (Projeto/Atividade): 2104 - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIM/ MG

Elementos de Despesa:
3.3.50.41.00 - Contribuições.....R\$ 0,00
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

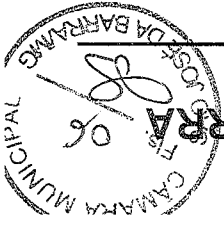
Órgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizativa: 01 - Setor Administrativo da Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1202 - Atenção ao Ensino Fundamental
Ação (Projeto/Atividade): 1003 - Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Escolares

Elementos de Despesa:
4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 0,01
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 1.000,00
Fonte 1.570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação
4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 25.000,00
Fonte 1.571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação

Órgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizativa: 01 - Setor Administrativo da Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1202 - Atenção ao Ensino Fundamental
Ação (Projeto/Atividade): 2037 - Atividades do Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Elementos de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 112.659,89
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 32.995,24
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 175.393,66
Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 191.070,95
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.277.619,07
Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.000,00
Fonte 1.542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 186.623,93
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 0,43
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 369.233,38
Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 24.513,88
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 23.911,17
Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.14.00 – Diárias – PESSOAL CIVIL.....R\$ 8.742,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 32.869,35
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.266,09
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa

Jurídica.....R\$ 1.380,79
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 3.800,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.042,80
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
Fonte 1.570 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e

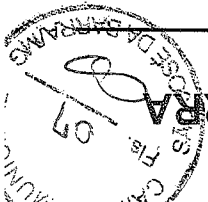
Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação
Orgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Setor Administrativo da Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1202 – Atenção ao Ensino Fundamental
Ação (Projeto/Atividade): 2038 – Atividades de QUESB

Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1,00
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 306.000,00
Fonte 1.550 – Transferência do Salário-Educação



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA



4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 269.000,00
Fonte 2.550 - Transferência do Salário-Educação
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 3.997,00
Fonte 1.550 - Transferência do Salário-Educação

Órgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizativa: 01 - Setor Administrativo da Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1202 - Atenção ao Ensino Fundamental
Ação (Projeto/Atividade): 2039 - Programa Dinheiro Direto na Escola

Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.288,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.500,00
Fonte 1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Órgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizativa: 01 - Setor Administrativo da Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1202 - Atenção ao Ensino Fundamental
Ação (Projeto/Atividade): 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elementos de Despesa:
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 13.372,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 75.211,07
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 11.563,21
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 675,52
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 59.944,72
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 186.128,44
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 23.929,50
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 0,62
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 0,82
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 0,01
Fonte 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.471,70
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Unidade Orçamentária: 01 – Setor Administrativo da Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1203 – Transporte Escolar

Ação (Projeto/Atividade): 1004 – Aquisição Veículo Para Educação

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
Fonte 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 24.100,00
Fonte 1.570 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.100,00
Fonte 1.571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 01 – Setor Administrativo da Educação

Função: 12 – Educação

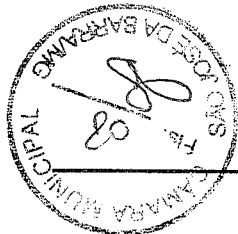
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1203 – Transporte Escolar

Ação (Projeto/Atividade): 2040 – Atividades do Transporte Escolar

Elementos de Despesa:

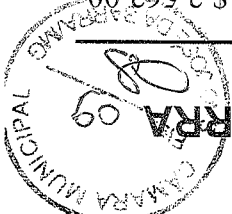
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 21.804,67
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 0,32
Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos e Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 45.729,03
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 32.902,01
Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos e Outras Despesa Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 8.167,06
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.16.00 – Outras Despesa Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 0,29
Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos e Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 2,05
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00
Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos e Material de Consumo.....R\$ 1.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação – (outros)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.562,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 126.436,01
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Impostos e Transferências de Impostos
Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 70.500,00
Fonte 1.553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.400,00
Fonte 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00
Fonte 1.576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de
educação – (outros)

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orgamentária: 01 – Setor Administrativo da Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1205 – Atividades de Curso Técnico Profissionalizante

Ação (Projeto/Atividade): 2049 – Projeto Jovem Aprendiz

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orgamentária: 01 – Setor Administrativo da Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 363 – Ensino Profissional

Programa: 1205 – Atividades de Curso Técnico Profissionalizante

Ação (Projeto/Atividade): 2048 – Atividades de Curso Técnico Profissionalizante

Elemento de Despesa:

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.187,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orgamentária: 01 – Setor Administrativo da Educação

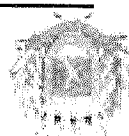
Função: 12 – Educação

Sub-função: 364 – Ensino Superior

Programa: 0402 – Administração Pública e Municipal

Ação (Projeto/Atividade): 2042 – Atividades do Ensino Superior

Elemento de Despesa:



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 36.500,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 32,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 1,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 18.530,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 352,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 8.088,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 01 - Setor Administrativo da Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 364 - Ensino Superior
Programa: 1206 - Auxílio a Estudantes de Cursos Superiores
Ação (Projeto/Atividade): 2043 - Manutenção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo

Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

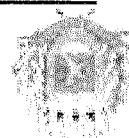
Orgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 01 - Setor Administrativo da Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 364 - Ensino Superior
Programa: 1206 - Auxílio a Estudantes de Cursos Superiores
Ação (Projeto/Atividade): 2044 - Cont. Ass. Estudantes Uni. De S. J. da Barra

Elemento de Despesa:
3.3.50.41.00 - Contribuições.....R\$ 20.000,00
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 01 - Setor Administrativo da Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 364 - Ensino Superior
Programa: 1206 - Auxílio a Estudantes de Cursos Superiores
Ação (Projeto/Atividade): 2090 - Associação dos Estudantes de Alpinópolis

Elemento de Despesa:
3.3.50.41.00 - Contribuições.....R\$ 20.000,00
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 01 - Setor Administrativo da Educação



Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil

Programa: 1201 – Atendimento a Educação Infantil

Ação (Projeto/Atividade): 2045 – Atividades de Educação Infantil

Elementos de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 35.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 0,07
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 12.778,48
Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 50.540,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 27.154,08
Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 280.000,00
Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 500,00
Fonte 1.542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 60.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 0,99
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 14.838,37
Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 8.870,90
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 1.285,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 0,40
Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.90.14.00 – Diárias – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 57.506,77
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 16.621,04
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 182,60
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 500,00
Fonte 1.542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT	

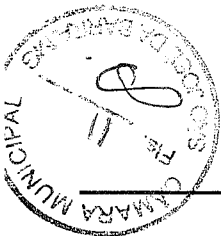
Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Setor Administrativo da Educação

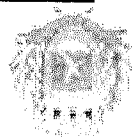
Função: 12 – Educação

Sub-função: 367 – Educação Especial

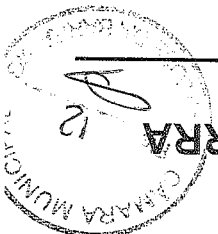
Programa: 1201 – Atendimento a Educação Infantil

Ação (Projeto/Atividade): 2046 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Elemento de Despesa:

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 45.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Organizacional: 01 – Setor Administrativo da Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 367 – Educação Especial

Programa: 1201 – Atendimento a Educação Infantil

Ação (Projeto/Atividade): 2047 – Atividades da Educação Especial

Elementos de Despesa:

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 6.521,60
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.025,50
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 0,35
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Organizacional: 02 – Setor de Merenda Escolar

Função: 12 – Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 1204 – Programa de Alimentação Escolar

Ação (Projeto/Atividade): 2050 – Programa de Merenda Escolar

Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.422,41
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 26.445,81
Fonte 1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.735,50
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Organizacional: 03 – Setor de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-função: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

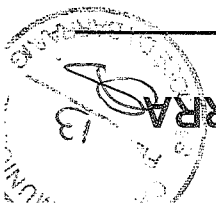
Ação (Projeto/Atividade): 2059 – Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural

Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 0,01
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00



Estado de Minas Gerais



3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.000,00
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3,00
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 0,00
 Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura
 Unidade Organizatória: 03 - Setor de Cultura
 Função: 13 - Cultura
 Sub-função: 392 - Difusão Cultural
 Programa: 1301 - Promoção, Produção e Difusão Cultural
 Ação (Projeto/Atividade): 2051 - Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas

Elementos de Despesa:

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 787,00
 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 0,01
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 36,41
 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 52,00
 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 453,00
 Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 50,00
 Fonte 1.749 - Outras Vinculações de Transferências

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1,00
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 220,22
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 610,00
 Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 0,21
 Fonte 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 700,00
 Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 13 - Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
 Unidade Organizatória: 01 - Setor de Turismo
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Sub-função: 695 - Turismo
 Programa: 2301 - Promoção do Desenvolvimento do Turismo
 Ação (Projeto/Atividade): 1006 - Construção da Prainha no Município

Elementos de Despesa:
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 35.429,78
 Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 1,00
 Fonte 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Fonte 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros

dos Estados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 0,01

Fonte 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 0,00

Fonte 2.704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras

pela Exploração de Recursos Naturais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 234.495,71

Fonte 2.501 – Outros Recursos Não Vinculados

Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Organizacional: 01 – Setor de Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-função: 695 – Turismo

Programa: 2301 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo

Ação (Projeto/Atividade): 2052 – Manutenção das Atividades Turísticas

Elementos de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL R\$ 804,32

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 8.814,96

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL R\$ 100,00

3.3.90.14.00 – Diárias – PESSOAL CIVIL R\$ 2.314,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 12.775,80

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.744,10

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.095,49

Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 0,01

Fonte 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 359.666,67

Fonte 2.501 – Outros Recursos Não Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 73.523,72

Fonte 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Organizacional: 01 – Setor de Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-função: 695 – Turismo

Programa: 2301 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo

Ação (Projeto/Atividade): 2053 – Associação do Circuito Turístico Nascentes das

Gerais

Elemento de Despesa:

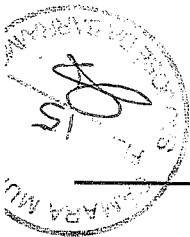
3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



Orgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizacional: 01 – Setor de Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 695 – Turismo
Programa: 2301 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo
Ação (Projeto/Atividade): 2054 – Conselho Municipal de Turismo

Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizacional: 01 – Setor de Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-função: 695 – Turismo
Programa: 2301 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo
Ação (Projeto/Atividade): 2055 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.028,21
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizacional: 01 – Setor de Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-função: 695 – Turismo
Programa: 2301 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo
Ação (Projeto/Atividade): 2058 – Associação das Empresas de Turismo de São José da Barra

Elemento de Despesa:
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 15.000,00
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizacional: 02 – Setor de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Desporto Amador
Ação (Projeto/Atividade): 2056 – Atividades Desportivas

Elementos de Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 37.501,02
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.564,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 0,55
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e
Outras.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 22.292,66
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 415,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00
Fonte 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres
da União
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00
Fonte 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres
dos Estados

Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Organizacional: 02 – Setor de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 2701 – Desporto Amador

Ação (Projeto/Atividade): 2057 – Manutenção do Fundo Municipal do Esporte

Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Organizacional: 02 – Setor de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 2702 – Parques Recreativos e Desportivos

Ação (Projeto/Atividade): 1005 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras
e Unidades Esportivas

Elementos de Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1,00
 Fonte 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00
 Fonte 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00
 Fonte 1.709 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
 Unidade Organizatória: 02 – Setor de Esporte e Lazer
 Função: 27 – Desporto e Lazer
 Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
 Programa: 2702 – Parques Recreativos e Desportivos
 Ação (Projeto/Atividade): 1007 – Construção, Ampliação e Reforma de Pista de Caminhada/Ciclovia

Elementos de Despesa:
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00
 Fonte 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00
 Fonte 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 7 de agosto de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São José da Barra/MG
 pela aprovação 08 votos favoráveis;
 00 votos contra; 00 ausência;
 00 abstenção
 Votação em 25/08/23

Presidente

Secretário



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

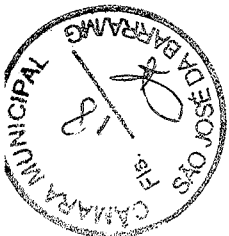
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 07 dias do mês de agosto do ano 2023, nesta Secretaria Geral, recebi e protocolei, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.040/2023) através do Ofício n.157/2023, do Executivo, contendo 16 folhas, incluso o referido ofício.

Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 07/08/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Leis Ordinária n.040/2023, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 07 de agosto de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

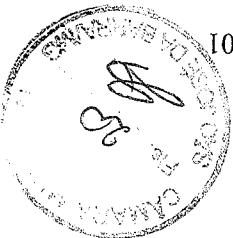
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 07/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, o Projeto de Leis Ordinária n.040/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, fago a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 07 de agosto de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





Senhores Vereadores, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regramento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n. 748, os Projetos de Lei Ordinária 038 e 040/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizado na Secretaria da Câmara às 09:04 e 09:33, respectivamente, no dia 07/08/2023.

At. fe

Secretaria Geral

11:05 ✓

PROJETO DE LEI Nº 748 DE 2023
LEI Nº 748 DE 2023

Projeto de Lei nº 748/2023
Projeto de Lei nº 748/2023

PDF
PL 038 - RATIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO AO CONTRATO DE CO...

70 páginas • PDF • 9 MB

11:05 ✓

PDF
PROPOSTURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



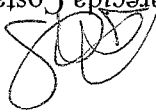
PDF
PL 040 - REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS D...

16 páginas • PDF • 3 MB

11:05 ✓

Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Câmara Municipal de São José da Barra, em 07/08/2023

Plenário.

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.040/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no

NATUREZA: Remanejamento de créditos orçamentários

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra **ESTADO:** Minas Gerais

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.040 **DATA:** 07/08/2023

TERMO DE REMESSA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PODER LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO PLO Nº 040/2023

CERTIFICO, que recebi na data 07/08/2023 às 12:30 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023 que "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, via *whatsapp*, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 07/08/2023. Eu,  Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 040/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC....

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023, que "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 07/08/2023, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 20.

Nesta data, na 22ª Sessão Ordinária, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

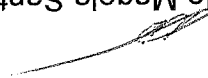
Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 07 de agosto de 2023.



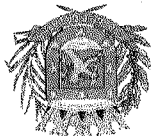
Verador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 07/08/2023



Verador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 040/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023, que "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

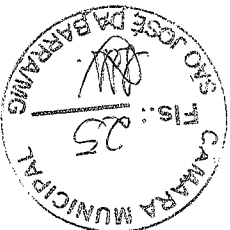
São José da Barra/MG, 07 de agosto de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 07/08/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 040/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023 que "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 08/08/2023, às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 07 de agosto de 2023.

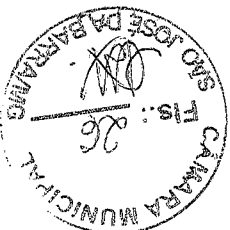
Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Cientes em: 07/08/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



**TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 040/2023**

Aos 08/08/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PARECER JURÍDICO Nº 056/2023

Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023

Ementa: “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal e da outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023, que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal e da outras providências”, com solicitação de regime de urgência.

Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 23 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício n.º 0157/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fls. 04/17;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023 em fl. 03;
- 4- Certidão da Secretaria em fl. 20, certificando o envio da matéria aos Vereadores;

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

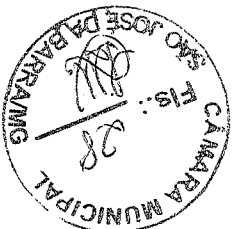
2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





3.3 - Da organização da pauta

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

Conforme disposição legal, quanto à iniciativa e proposição da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos; o que poderá ser feito quando da redação final do referido projeto de lei ordinária.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se em condições regimentais para continuidade de sua tramitação, cabendo o mérito ao Plenário. tornou-se necessária a presente proposição legislativa.

Em decorrência do referido desmembramento, é necessário o remanejamento dos créditos orçamentários remanescentes para as novas secretarias que serão criadas, requisito necessário para a devida utilização dos recursos orçamentários até o final do presente Exercício, razão porque

Em decorrência do referido desmembramento, é necessário o remanejamento dos créditos orçamentários remanescentes para as novas secretarias que serão criadas, requisito necessário para a devida utilização dos recursos orçamentários até o final do presente Exercício, razão porque tornou-se necessária a presente proposição legislativa.

No que diz respeito à matéria de fundo, trata-se de projeto de lei necessário para dar cumprimento ao Projeto de Lei Complementar n.º 002/2023, que "Altera a Lei Complementar n.º 045/2009, que Reformula a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências". Como restou esclarecido naquele Projeto, com o desenvolvimento do turismo no Município, a Administração detectou a necessidade de desmembramento da atual Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Assim, efetuado o desmembramento, com a criação da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, necessária a criação de mais uma vaga de Secretário para assumi-la. Da mesma forma, se tornou necessária a alteração da denominação da atual Secretaria, passando a denominar-se Secretaria de Educação e Cultura, bem como desvinculando o Setor de Cultura do Turismo.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto. Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em único turno, considerando que se encontra em regime de urgência, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, I e II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

No entanto, importante reforçar que esta matéria, embora em regime de urgência e com prazos regimentais reduzidos não poderá ser deliberada, antes da conclusão final, com a sanção e publicação da Lei Complementar, decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que altera a Lei Complementar nº 045/2009, que Reformula a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG e da outras providências”.

E o Parecer, salvo melhor interpretação.

Camara Municipal de São José da Barra/MG, 08 de agosto de 2023.

FABIANA JUNIA DE CARVALHO
OAB/MG 183.205

Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



PARECER CONTÁBIL PL nº 040/2023

São José da Barra, 08 agosto de 2023

Com vistas a dar cumprimento ao regime interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expedese o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 040/2023**, que dispõe sobre autorização para **Remanejamento de Créditos Orçamentários** e de outras providências.

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento dos saldos das dotações

orçamentárias das ações: 2104 - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

UNDIM/EMG, 1003 - Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Escolares, 2037 -

Atividades do Ensino Fundamental, 2038 - Atividades de QUESF, 2039 - Programa

Dinheiro Direto na Escola, 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação,

1004 - Aquisição Veículo para a Educação, 2040 - Atividades do Transporte Escolar,

2049 - Projeto Jovem Aprendiz, 2048 - Atividades de Curso Técnico Profissionalizante,

2042 - Atividades de Ensino Superior, 2043 - Manutenção do Programa Concessão de

Bolsas de Estudo, 2044 - Com. Ass. Estudantes Uni. De S. J. da Barra, 2090 -

Associação dos Estudantes de Alpinópolis, 2045 - Atividades de Educação Infantil, 2046

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, 2047 - Atividades da

Educação Especial, para a Unidade 12.01 - Secretaria de Educação e Cultura, Ação:

2050 - Programa de Merenda Escolar para a Unidade 12.02 - Secretaria de Educação e

Cultura, Ações: 2059 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, 2051 -

Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas, para a Unidade 12.03 - Secretaria de

Educação e Cultura, Ações: 1006 - Construção da Prancha no Município, 2052 -

Manutenção das Atividades Turísticas, 2053 - Associação do Circuito Turístico

Nascentes das Gerais, 2054 - Conselho Municipal de Turismo, 2055 - Manutenção do

Fundo Municipal de Turismo, 2058 - Associação das Empresas de Turismo de São José

da Barra para a Unidade 13.01 - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, Ações: 2056 -

Atividades Desportivas, 2057 - Manutenção do Fundo Municipal de Esporte, 1005 -

Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Unidades Esportivas, 1007 -

Construção, Ampliação e Reforma de Pista de Caminhada/Ciclovia para Unidade 13.02 -

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer de acordo com o Projeto de Lei Complementar nº

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público (CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Assinado de

forma digital por

MARCO ANTONIO

PIRES

Marco Antonio Pires Coelho

Assinado digitalmente por: 00000001 da Câmara Municipal de São José da Barra-MG

CRC-MG 117.038/O

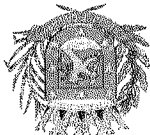
COELHO:002612

Dados: 2023.08.08

08:08:20 -03'00 080122612

MARCO ANTONIO

PIRES



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023

Ementa: "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Urgência

ANEXO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 08/10/23 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023 que "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", em regime de urgência. Em decorrência do desmembramento referido, é necessário o remanejamento dos créditos orçamentários remanescentes para as novas secretarias que serão criadas, requisito necessário para a devida utilização dos recursos orçamentários até o final do presente exercício, razão porque tornou-se necessária a presente proposição legislativa.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 157/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fts. 04/17;

E o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023, que versa sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto à competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.
Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2023

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINAL. As nove horas do dia oito de agosto de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para retomada de análise do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que "Altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamenta a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências"; Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências"; Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que "Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências"; e estudo de análise do Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023, que "Dispõe sobre a ratificação do Município de São José da Barra ao contrato de consórcio público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, consolidado com o segundo termo aditivo"; e Projeto de Lei Ordinária nº 040/2023, que "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", em regime de urgência, ambos de autoria do Executivo. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica explanou sobre as matérias em análise, inicialmente, retomando a análise dos Projetos de Leis Complementares nº 002, 003, 004/2023, explanou sobre o Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que "Altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamenta a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências"; E para análise do Projeto de Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências", foi encaminhado pelo Executivo o Ofício nº 158/2023 que responde o Ofício nº 001/2023-CLJRF de autoria desta Comissão que solicita cópia do Termo de Ajustamento de Condução (TAC), e para esclarecimentos, Dra. Fabiana explanou que o TAC é genérico, e faz remissão aos cargos comissionados e sobre ilegalidade, mas que sobre o cargo de Chefe de Divisão

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR**





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

de Estradas, que está sendo discutido, não abrange especificamente e sim ao todo. Ressaltou que a Promotora abordou sobre os cargos que não tinham exigências de escolaridade na qualificação e que se pagava salário com valor excessivo. Vereador Juliano questionou se o cargo não era citado. Em resposta, Dra. Fabiana disse que não, que é citado de forma geral sobre os cargos comissionados; ressaltou que a Promotora abordou sobre a necessidade de fazer concurso público, pois na época que foi realizado o TAC, havia mais servidores contratados do que efetivos. Ato contínuo, fez a leitura do TAC na parte que cita os cargos comissionados, e logo após, fez explanação sobre a matéria, ressaltando que é tratado de forma genérica, e não direcionou ao cargo específico em análise. Vereador Juliano questionou se o valor do salário do Chefe de Divisão de Estradas era o mesmo da gestão passada. Em resposta, Dra. Fabiana disse que sim, mas que sofreu os reajustes. Para finalizar sua explanação sobre a referida matéria, ressaltou a complexidade e que cabe aos Vereadores analisarem. Após explanação, análises e discussões, os Vereadores irão manter o que está no Projeto. Em seguida, Dra. Fabiana explana sobre as alterações necessárias do PLC 003/2023, sendo: Emenda Aditiva para apresentar o acréscimo do Anexo III a presente matéria, tendo em vista que a Lei Complementar nº 046/2009, que “Dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e secretários municipais e dá outras providências”, não sofreu a devida alteração em seu Anexo III; que trata dos cargos de secretários municipais e suas vagas; e Emenda Modificativa para alterar do Anexo II, na Qualificação do cargo de Chefe de Setor de Cultura, considerando que com o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em duas secretarias; sendo Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer; e consequentemente o desmembramento do Setor de Cultura e Turismo em dois setores distintos, sendo Setor de Cultura e Turismo, conforme apresentado no Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, necessária se fez a alteração da qualificação exigida, no então cargo de Chefe de Setor de Cultura e Turismo, constante na Lei Complementar nº 111, de 1 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências”. Em seguida, explana sobre o Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que “Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências”, ressaltou que não há o que questionar, e explana sobre a função do cargo de Agente de Contratação, para esclarecimento dos Vereadores. Ato contínuo, explana sobre o Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, informando que é um pedido comum, para incluir a área do solo rural para solo urbano para fins de loteamento. Em seguida, sobre





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

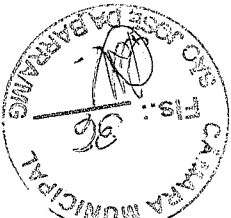
o Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023, explanou que tem por finalidade ratificar o Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo, cuja alteração foi aprovada pela Assembleia da AMEG em 27 de abril de 2023, não haverá acréscimos e não há ilegalidades; E sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 040/2023, que se trata de remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, é necessário para dar cumprimento ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que trata de reorganização da estrutura administrativa do poder executivo municipal, requisito necessário para que as novas secretarias que serão criadas tenham a devida utilização dos recursos orçamentários. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 040/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023 que "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta data, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 08 de agosto de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 08/08/2023

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 040/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC....

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023, que "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

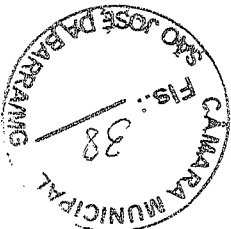
São José da Barra/MG, 08 de agosto de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 10/08/2023

Vereador Régis Cardoso Freire - Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Requerimento nº 002/2023-CAFO São José da Barra/MG, 14 de agosto de 2023.

Assunto: solicita dilação de prazo – PLO nº 040/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Venho através deste, no uso de atribuições regimentais e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária desta Casa, solicitar a prorrogação do prazo por mais 05(cinco) dias úteis, para emissão do Parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 040/2023, que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orgamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”, de autoria do Executivo, tendo em vista que a matéria deu entrada em 07/08/2023, com tramitação em regime de urgência.

Considerando que os prazos regimentais para as matérias em regime de urgência são reduzidos pela metade; e o referido projeto em análise depende da conclusão da tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023 que “Altera a Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, que Reformula a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências”, que se encontra para análise nesta Comissão com tramitação em regime normal, motivo que justifica a presente solicitação.

Na oportunidade, informo que o prazo desta Comissão para análise e emissão do Parecer sobre a matéria esgota-se na data de **15/08/2023(terça-feira)**, uma vez que o projeto encontra-se tramitando em regime de urgência.

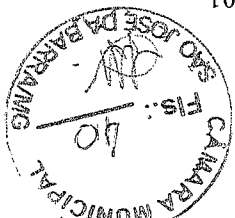
Diante de tal fato, é que se faz o presente pedido, no aguardo do deferimento.

Atenciosamente

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orgamentária

14/08/2023
CAFO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 040/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023, que "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 17/08/2023, às 15:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 17 de agosto de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

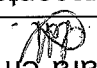
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 17/08/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire



CERTIFICO, que a análise e estudo da matéria constante no PLO nº 040/2023, ficou agendada para o dia 22/08/2023, conforme solicitação feita pelo Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva na 11ª Reunião Extraordinária, para emissão do respectivo parecer. São José da Barra/MG, 21/08/2023. Eu,  Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CERTIDÃO
PLO Nº 040/2023

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023

Ementa: "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Urgência

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

Trata-se de projeto de lei necessário para dar cumprimento ao Projeto de Lei Complementar n.º 002/2023, que trata de reorganização da estrutura administrativa do poder executivo municipal. De acordo com aludido projeto de lei, haverá o desmembramento da atual Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em Secretaria de Educação e Cultura, e Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.

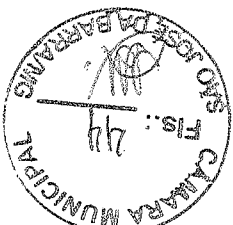
Em decorrência do desmembramento referido, é necessário o remanejamento dos créditos orçamentários remanescentes para as novas secretarias que serão criadas, requisito necessário para a devida utilização dos recursos orçamentários até o final do presente exercício, razão porque tornou-se necessária a presente proposição legislativa.

E o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023, que versa sobre o remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal.





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. As quatorze horas do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do

Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Darci expôs que a presente reunião é para retomada de estudo e análise do Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que "Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências"; e estudo e análise do Projeto de Lei Ordinária nº 040/2023, em regime de urgência, que "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências"; e estudo e análise do Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que "Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências" logo após, explanou que a gratificação do Agente de Contratação será de 35% dos subsídios do Secretário, no valor de R\$ 2.829,65 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), e dos Membros da Equipe de Apoio será de 10% dos subsídios do Secretário, no valor de R\$ 808,47 (oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos); dando um aumento de R\$ 3.366,60 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) mensal para o Executivo. Logo após, salientou que o referido Projeto foi mal elaborado, pois faltou muitas informações, e acha justo o Agente de Contratação receber esse valor pela responsabilidade do cargo. O Vereador Régis ressaltou que o Agente de Contratação teria que receber mais. O Vereador Darci, ressaltou sobre os Membros da Equipe de apoio, que também teriam que receber mais. Os Vereadores Régis, Edmar e Darci demonstraram ser favoráveis ao Projeto. Encerrada a discussão, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declarou encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelos conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire

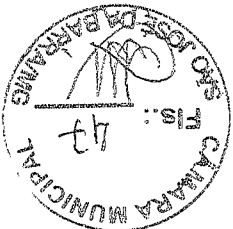
**TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 040/2023**

Aos 23/08/2023, faço juntada do Ofício nº 167/2023 do Executivo Municipal, que encaminha cópia da Lei Complementar nº 136/2023, que "Altera a Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, que reformula a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências", sancionada. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 167/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Lei

São José da Barra, 23 de agosto de 2023

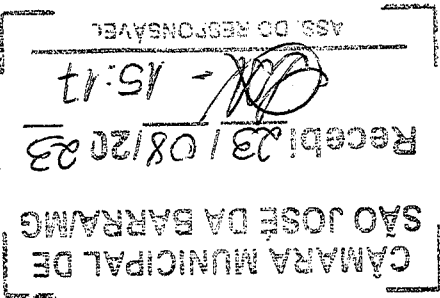
Prezado Senhor,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 136/2023 – “Altera a Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, que reformula a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências”, por mim sancionada.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr.

Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores
São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 23 DE AGOSTO DE 2.023

“Altera a Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, que “Reformula a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e da outras providências”.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 30, incisos II e III da Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. ...

II – Órgãos de Assessoramento:

a) Procuradoria Geral do Município;

b) Gabinete do Prefeito;

c) **Suprimido;**

d) Assessoria Contábil de Governo;

e) Órgãos e entidades de Governo.

III – Órgãos da Administração:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

e) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

f) Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente;

g) Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio.

Art. 2º. **Suprimido.**

Art. 3º. O art. 54 da Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução de atividades relativas à educação, pré-escolar e do ensino fundamental no município, manutenção de programas de alimentação escolar, bem como a difusão cultural no Município de São José da Barra. Compete-lhe, ainda:

“Art. 58. ...

de dezembro de 2.009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Os incisos V, VIII, X e XII do art. 58 da Lei Complementar nº 045, de 18

V – Setor de Cultura.”
IV – Setor de Pedagogia;
III – Diretorias Escolares;
II – Setor de Merenda Escolar;
I – Setor Administrativo de Educação;
“Art. 55. São subordinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O art. 55 da Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, passa

Parágrafo único. Compete ainda à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, na sua área de atuação.”

XV - executar outras atividades pertinentes;
XIV – coordenar a Biblioteca Pública Municipal;
que lhe são correspondentes;
XIII - delegar funções a Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nas áreas
XII - criar e administrar a casa da cultura;
XI – promover atividades artísticas e civico-culturais do município;
cultura;
X - elaborar e coordenar a execução das diretrizes nas áreas de educação e
particular;
IX - promover a integração das escolas das redes estadual, municipal e
classes;
VIII – promover oficinas pedagógicas e coordenar programas educativos extra
problemas, propor soluções técnicas;
VII - acompanhar o desenvolvimento das atividades, informando sobre eventuais
metas;
VI - acompanhar e informar sobre o planejamento, projetos, programas da
administração, interpretando e fazendo cumprir as políticas, diretrizes, objetivos e
Pedagógica e as Diretorias Escolares;
ligados à educação e outras atividades de ensino em conjunto com a Coordenadoria
V - elaborar planos pedagógicos, regimentos das escolas, promoção de cursos
IV - realizar e coordenar o ensino fundamental no Município;
escolas e seu corpo docente;
Superintendência Regional de Ensino, administrativa e pedagogicamente a ação das
III - articular juntamente com a Secretaria Estadual e, em especial com a
II – coordenar convênios;
I – promover cursos especializados;

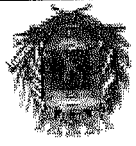
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



V - propor junto à Secretaria de Educação e Cultura, cursos de capacitação para todo o pessoal envolvido direta ou indiretamente no trabalho escolar;

VIII - assegurar o cumprimento das diretrizes e normas propostas pelos órgãos competentes que integram a Secretaria de Educação e Cultura, bem como as Diretrizes de Ensino;

X - coordenar o Projeto Pedagógico e o Calendário Escolar, juntamente com o Setor Pedagógico e o Secretário de Educação e Cultura;

XII - manter a Secretaria Municipal de Educação e Cultura informada sobre o funcionamento regular da escola;

Art. 6º. O caput e os incisos XIII e XIV do art. 60 da Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. Compete ao Setor de Cultura:

XIII - coordenar todos os eventos culturais do Município com aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 7º. O art. 61 da Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução de atividades relativas ao desenvolvimento do turismo, bem como as atividades de recreação e desporto, no município de São José da Barra. Compete-lhe ainda:

I - promover cursos especializados;

II - coordenar convênios e articular-se com as Secretarias Estaduais de Turismo e Esportes, bem como demais municípios da região com propósitos análogos;

III - acompanhar e informar sobre o planejamento, projetos, programas da administração, interpretando e fazendo cumprir as políticas, diretrizes, objetivos e metas;

IV - acompanhar o desenvolvimento das atividades, informando sobre eventuais problemas e propor soluções técnicas;

V - elaborar e coordenar a execução das diretrizes nas áreas de turismo, esporte e lazer;

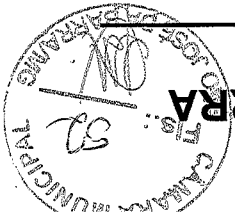
VI - prestar apoio técnico para desenvolvimento e consolidação de atrativos turísticos naturais e para a formatação de roteiros turísticos locais e regionais;

Art. 61-B. Compete ao Setor de Turismo:
I - desenvolver o turismo por meio de um planejamento estratégico e participativo;
II - disseminar o turismo como uma atividade que contribui para o desenvolvimento econômico e social, a conservação ambiental, a valorização cultural, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos naturais e culturais;
III - incentivar e viabilizar investimentos e financiamentos para o setor, que propiciem desenvolvimento e crescimento ao Município de São José da Barra;
IV - fomentar a realização de estudos e pesquisas estatísticas que orientem o desenvolvimento e crescimento do setor;
V - desenvolver e ampliar a oferta turística visando sua identificação, estruturação e diversificação;

os seguintes setores:
I - Setor de Turismo;
II - Setor de Esporte e Lazer.
"Art. 61-A. São subordinados à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Art. 8º. Ficam acrescidos à Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, os artigos 61-A, 61-B e 61-C, com a seguinte redação:
"Parágrafo único. Compete ainda à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, na sua área de atuação."

VII - fomentar investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos e prestar apoio para o crescimento dos empreendimentos existentes;
VIII - Elaborar, coordenar e operacionalizar programas e projetos que visem o desenvolvimento do turismo local e regional;
IX - Promover a divulgação do Município como destino turístico, inclusive na mídia especializada e eventos de turismo;
X - Articular-se com entidades governamentais, não governamentais e da iniciativa privada para ações estratégicas de fomento ao turismo;
XI - promover a conscientização da população sobre a oferta turística local e potencialidades do turismo como atividade socioeconômica;
XII - coordenar a implantação e utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática esportiva e de lazer;
XIII - promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização dos equipamentos públicos para as práticas esportivas e de lazer;
XIV - planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, de recreação e de lazer no Município, estimulando a prática de esportes;
XV - coordenar e executar políticas públicas, buscando estimular a participação da comunidade, nas áreas de lazer;
XVI - Executar outras atividades pertinentes.



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

São José da Barra/MG, 23 de agosto de 2.023

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Nº 2308/2023
PÚBLICO EM QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 11. Ficam revogados os incisos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV do art. 60 da Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

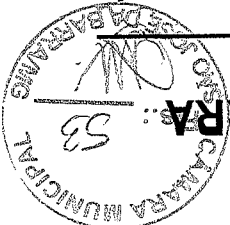
Art. 9º. Fica alterado o Anexo Único à Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, passando a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 61-C. Compete ao Setor de Esporte e Lazer:
I - executar e controlar as atividades esportivas e recreativas de iniciativa da administração municipal;
II - organizar e coordenar os campeonatos municipais, de qualquer modalidade esportiva;
III - coordenar as atividades esportivas desenvolvidas pelo município;
IV - organizar e coordenar a utilização dos espaços esportivos do município, tais como quadras, campos de futebol, e outros;
V - promover campeonatos nas diferentes modalidades esportivas, estimulando o interesse pelo esporte amador;
VI - executar outras atividades afins.

Art. 61-D. Compete ao Setor de Turismo:
I - dinamizar a oferta turística disponibilizada pelo poder público e pela iniciativa privada, visando maior competitividade nos diferentes mercados;
II - promover o destino São José da Barra e de seus produtos turísticos nos mercados regionais e nacionais, através de ações de divulgação e comercialização;
III - promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística;
IV - promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo;
V - representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa relacionados com o turismo;
VI - promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades turísticas;
VII - executar outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

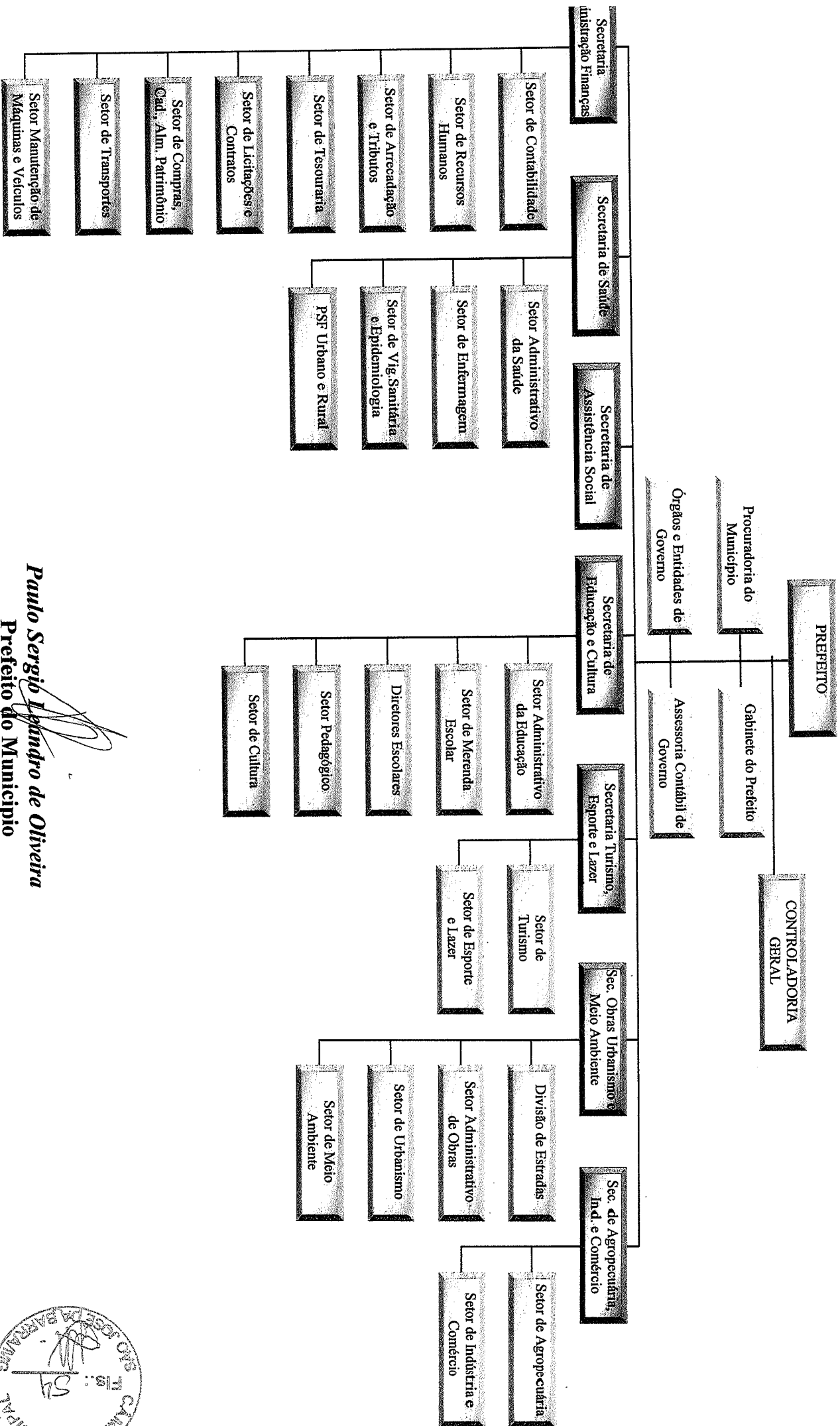
Estado de Minas Gerais


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA



ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA REGIMENTAL




Paulo Sergio Leandro de Oliveira
 Prefeito do Município





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 040/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

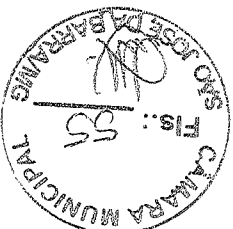
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023 "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 9ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.


Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 25 de agosto de 2023.

Vereador ~~Beusmar~~ Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

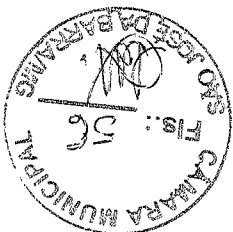


CERTIDÃO
PLO Nº 040/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 9ª Sessão Extraordinária para apreciação em único turno, conforme cópia da convocação e do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, nas datas de 23/08/2023 e 24/08/2023, respectivamente; e enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" nas referidas datas para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 25/08/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 3º, inciso III, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 225, § 1º, inciso I, artigo 198, § 1º, ambos do Regimento Interno, CONVOCA a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, para **Reunião Extraordinária**, que realizará-se-á às 09:00 horas, do dia 25 de agosto de 2023 (sexta-feira), no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias, na **ORDEM DO DIA**:

UNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023, que “Dispõe sobre o remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e da outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023, que “Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e da outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 23 de agosto de 2023.

DEUSMAR RAIMUNDO DE
MORAIS:68196300697
Assinado de forma digital por DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAIS:68196300697
Dados: 2023.08.23 15:17:07 -03'00'

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em 08/08/23 por
afixação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta- Reunião Extraordinária (25/08/2023)
9ª Sessão Extraordinária - às 09:00 hs

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o remanejamento de créditos organizatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- Projeto de Lei Complementar n.º 004/2023, de autoria do Executivo Municipal que “Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
por 24/08/23
Publicado em
afixação no quadro de avisos



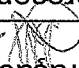


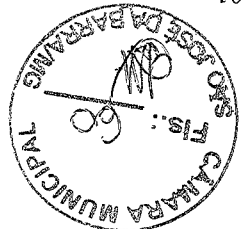
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PLO Nº 040/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n.º 040/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em único turno, em 25/08/2023, na 9ª Sessão Extraordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária n.º 042/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 25/08/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042 – PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 040/2023

“Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a remanejar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, a título de Remanejamento de Créditos Orçamentários, no exercício financeiro de 2023.

§ 1º O Remanejamento é um dos instrumentos de realocação orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º Para efeito da Lei Orçamentária entende-se que o Remanejamento são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, de uma unidade orçamentária (Secretaria) para outra.

§ 3º O Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação Institucional (Órgão e Unidade).

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento dos saldos das dotações orçamentárias das ações: 2104 - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, UNDIM/ MG, 1003 - Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Escolares, 2037 - Atividades do Ensino Fundamental, 2038 - Atividades de QUESSE, 2039 - Programa Dinheiro Direto na Escola, 2041- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, 1004 - Aquisição Veículo para a Educação, 2040 - Atividades do Transporte Escolar, 2049 - Projeto Jovem Aprendiz, 2048 - Atividades de Curso Técnico Profissionalizante, 2042 - Atividades do Ensino Superior, 2043 - Manutenção do Programa Concessão de Bolsas de Estudo, 2044 - Cont. Ass. Estudantes Uni. De S. J. da Barra, 2090 - Associação dos Estudantes de Alpinópolis, 2045 - Atividades de Educação Infantil, 2046 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, 2047 - Atividades da Educação Especial, para a Unidade 12.01 - Secretaria de Educação e Cultura. Ação: 2050 - Programa de Merenda Escolar para a Unidade 12.02 - Secretaria de Educação e Cultura. Ações: 2059 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, 2051 - Atividades

M. J. M. S.

M. M. M.

[Handwritten signature]

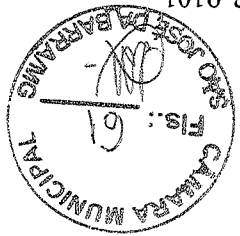
Elementos de Despesa:
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 0,01
 Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00
 Fonte 1.570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Vinculados a Educação
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 25.000,00
 Fonte 1.571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Vinculados a Educação
 Orgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura

Elementos de Despesa:
 3.3.50.41.00 - Contribuições R\$ 0,00
 Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Orgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura
 Unidade Orgamentária: 01 - Setor Administrativo da Educação
 Função: 12 - Educação
 Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 1202 - Atenção ao Ensino Fundamental
 Ação (Projeto/Atividade): 1003 - Construção, Ampliação e Reformas de prédios Escolares

Elementos de Despesa:
 3.3.50.41.00 - Contribuições R\$ 0,00
 Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Orgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura
 Unidade Orgamentária: 01 - Setor Administrativo da Educação
 Função: 12 - Educação
 Sub-função: 122 - Administração Geral
 Programa: 1202 - Atenção ao Ensino Fundamental
 Ação (Projeto/Atividade): 2104 - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIM/ MG

Culturais, Cívicas e Folclóricas, para a Unidade 12.03 - Secretaria de Educação e Cultura. Ações: 1006 - Construção da Prainha no Município, 2052 - Manutenção das Atividades Turísticas, 2053 - Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais, 2054 - Conselho Municipal de Turismo, 2055 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo, 2058 - Associação das Empresas de Turismo de São José da Barra para a Unidade 13.01 - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer. Ações: 2056 - Atividades Desportivas, 2057 - Manutenção do Fundo Municipal do Esporte, 1005 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Unidades Esportivas, 1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Pista de Caminhada/Ciclovia para Unidade 13.02 - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com a Lei Complementar nº 136, de 23 de agosto de 2023, que "Altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamenta a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências".

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO
 Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Unidade Organizadora: 01 - Setor Administrativo da Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1202 - Atensão ao Ensino Fundamental
Ação (Projeto/Atividade): 2037 - Atividades do Ensino Fundamental

Elementos de Despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 112.659,89
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 32.995,24
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 175.393,66
Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL.....R\$ 191.070,95
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.277.619,07
Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.000,00
Fonte 1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 186.623,93
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 0,43
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 369.233,38
Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.1.90.16.00 - Outras Despesa Variáveis - PESSOAL CIVIL.....R\$ 24.513,88
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.16.00 - Outras Despesa Variáveis - PESSOAL CIVIL.....R\$ 23.911,17
Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.14.00 - Diárias - PESSOAL CIVIL.....R\$ 8.742,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 32.869,35
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA FÍSICA.....R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.266,09
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa
Jurídica.....R\$ 1.380,79
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 3.800,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.042,80
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
Fonte 1.570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e
Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação

Órgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Organizadora: 01 - Setor Administrativo da Educação

medeiros

Elementos de Despesa:
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 13.372,00
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 75.211,07
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 11.563,21
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 675,52

Elementos de Despesa:
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.288,00
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 500,00
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.500,00
 Fonte 1.551 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
 Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
 Unidade Organizativa: 01 – Setor Administrativo da Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 1202 – Atenção ao Ensino Fundamental
 Ação (Projeto/Atividade): 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elementos de Despesa:
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1,00
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1,00
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1,00
 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 306.000,00
 Fonte 1.550 – Transferência do Salário-Educação
 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 269.000,00
 Fonte 2.550 - Transferência do Salário-Educação
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.997,00
 Fonte 1.550 – Transferência do Salário-Educação

Elementos de Despesa:
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1,00
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1,00
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1,00
 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 306.000,00
 Fonte 1.550 – Transferência do Salário-Educação

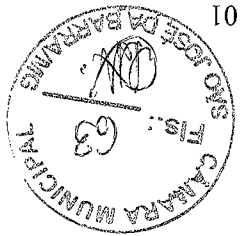
Site: www.saolosedabarra.mg.leg.br

Email: secretaria@saolosedabarra.mg.leg.br

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



W. Gomes

Elementos de Despesa:
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 21.804,67
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 0,32
 Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 45.729,03

Orgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
 Unidade Organizativa: 01 – Setor Administrativo da Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 1203 – Transporte Escolar
 Ação (Projeto/Atividade): 2040 – Atividades do Transporte Escolar

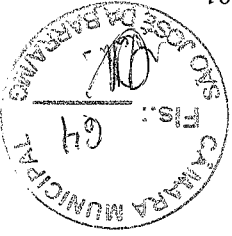
Elementos de Despesa:
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
 Fonte 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 24.100,00
 Fonte 1.570 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.100,00
 Fonte 1.571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação

Orgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura Unidade Organizativa: 01 – Setor Administrativo da Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 1203 – Transporte Escolar
 Ação (Projeto/Atividade): 1004 – Aquisição Veículo Para Educação

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 59.944,72
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 186.128,44
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 23.929,50
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 0,62
 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 0,82
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 0,01
 Fonte 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.471,70
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saioosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saioosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



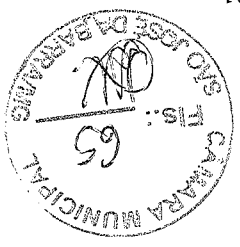
M. G. M.

[Handwritten signature]

Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 32.902,01
 Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 8.167,06
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 0,29
 Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 3.3.90.14.00 – Diárias – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1,00
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2,05
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00
 Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.500,00
 Fonte 1.576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
 (outros)
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.562,00
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 126.436,01
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços
 de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
 Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 70.500,00
 Fonte 1.553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
 Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.400,00
 Fonte 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00
 Fonte 1.576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
 (outros)
 Orgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
 Unidade Organizativa: 01 – Setor Administrativo da Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 1205 – Atividades de Curso Técnico Profissionalizante
 Ação (Projeto/Atividade): 2049 – Projeto Jovem Aprendiz
 Elemento de Despesa:
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



mlmcs

Elemento de Despesa:
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
 Unidade Organizativa: 01 – Setor Administrativo da Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 364 – Ensino Superior
 Programa: 1206 – Auxílio a Estudantes de Cursos Superiores
 Ação (Projeto/Atividade): 2044 – Cont. Ass. Estudantes Uni. De S. J. da Barra

Orgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
 Unidade Organizativa: 01 – Setor Administrativo da Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 364 – Ensino Superior
 Programa: 1206 – Auxílio a Estudantes de Cursos Superiores
 Ação (Projeto/Atividade): 2043 – Manutenção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo

Elemento de Despesa:
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 36.500,00
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 32,00
 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1,00
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 18.530,00
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 352,00
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.088,00
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

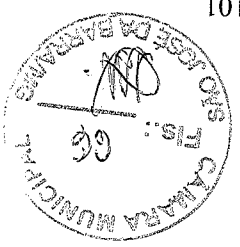
Orgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
 Unidade Organizativa: 01 – Setor Administrativo da Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 364 – Ensino Superior
 Programa: 0402 – Administração Pública e Municipal
 Ação (Projeto/Atividade): 2042 – Atividades do Ensino Superior

Elemento de Despesa:
 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.187,00
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-função: 363 – Ensino Profissional
 Programa: 1205 – Atividades de Curso Técnico Profissionalizante
 Ação (Projeto/Atividade): 2048 – Atividades de Curso Técnico Profissionalizante

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saofosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saofosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



M. Barros

[Handwritten mark]

Elementos de Despesa:
 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 35.000,00
 Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 0,07
 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 12.778,48
 Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 50.540,00
 Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 27.154,08
 Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 500,00
 Fonte 1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAAT
 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00
 Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 0,99
 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 14.838,37
 Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 3.1.90.16.00 - Outras Despesa Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 8.870,90

Órgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura
 Unidade Organizacional: 01 - Setor Administrativo da Educação
 Função: 12 - Educação
 Sub-função: 365 - Educação Infantil
 Programa: 1201 - Atendimento a Educação Infantil
 Ação (Projeto/Atividade): 2045 - Atividades de Educação Infantil

Elemento de Despesa:
 3.3.50.41.00 - Contribuições.....R\$ 20.000,00
 Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura
 Unidade Organizacional: 01 - Setor Administrativo da Educação
 Função: 12 - Educação
 Sub-função: 364 - Ensino Superior
 Programa: 1206 - Auxílio a Estudantes de Cursos Superiores
 Ação (Projeto/Atividade): 2090 - Associação dos Estudantes de Alpinópolis

Elemento de Despesa:
 3.3.50.41.00 - Contribuições.....R\$ 20.000,00
 Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saofosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saofosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO



M. Barros

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Função: 12 – Educação
Unidade Organizacional: 02 – Setor de Merenda Escolar
Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura

Elementos de Despesa:
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 6.521,60
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.025,50
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 0,35
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 01 – Setor Administrativo da Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 367 – Educação Especial
Programa: 1201 – Atendimento a Educação Infantil
Ação (Projeto/Atividade): 2047 – Atividades da Educação Especial

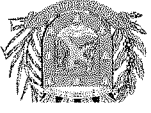
Elemento de Despesa:
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 45.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 01 – Setor Administrativo da Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 367 – Educação Especial
Programa: 1201 – Atendimento a Educação Infantil
Ação (Projeto/Atividade): 2046 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.285,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 0,40
Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 57.506,77
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 16.621,04
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 182,60
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00
Fonte 1.542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



M. Barros

Elementos de Despesa:
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 787,00
 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 0,01
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 36,41
 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 52,00

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
 Unidade Organizacional: 03 – Setor de Cultura
 Função: 13 – Cultura
 Sub-função: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural
 Ação (Projeto/Atividade): 2051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas

Elementos de Despesa:
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 0,01
 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3,00
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 0,00
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
 Unidade Organizacional: 03 – Setor de Cultura
 Função: 13 – Cultura
 Sub-função: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
 Programa: 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural
 Ação (Projeto/Atividade): 2059 – Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural

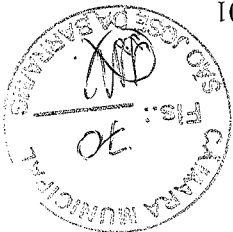
Elementos de Despesa:
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.422,41
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 26.445,81
 Fonte 1.522 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.735,50
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa: 1204 – Programa de Alimentação Escolar
 Ação (Projeto/Atividade): 2050 – Programa de Merenda Escolar

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 453,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 50,00
Fonte 1.749 - Outras Vinculações de Transferências
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 220,22
4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 610,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 0,21
Fonte 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 700,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: 13 - Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizatória: 01 - Setor de Turismo
Função: 23 - Comércio e Serviços
Sub-função: 695 - Turismo
Programa: 2301 - Promoção do Desenvolvimento do Turismo
Ação (Projeto/Atividade): 1006 - Construção da Praia no Município

Elementos de Despesa:

4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 35.429,78
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 1,00
Fonte 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 75.000,00
Fonte 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 0,01
Fonte 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 0,00
Fonte 2.704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 234.495,71
Fonte 2.501 - Outros Recursos Não Vinculados

Orgão: 13 - Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizatória: 01 - Setor de Turismo
Função: 23 - Comércio e Serviços
Sub-função: 695 - Turismo
Programa: 2301 - Promoção do Desenvolvimento do Turismo
Ação (Projeto/Atividade): 2052 - Manutenção das Atividades Turísticas

M. Barros

M. Barros

Elementos de Despesa:
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa:
 3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 6.000,00
 Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

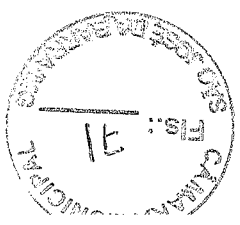
Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
 Unidade Orçamentária: 01 – Setor de Turismo
 Função: 23 – Comércio e Serviços
 Sub-função: 695 – Turismo
 Programa: 2301 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo
 Ação (Projeto/Atividade): 2054 – Conselho Municipal de Turismo

Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
 Unidade Orçamentária: 01 – Setor de Turismo
 Função: 23 – Comércio e Serviços
 Sub-função: 695 – Turismo
 Programa: 2301 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo
 Ação (Projeto/Atividade): 2053 – Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais

Elementos de Despesa:
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 804,32
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.814,96
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 2.314,00
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 12.775,80
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.744,10
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 12.095,49
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 0,01
 Fonte 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 359.666,67
 Fonte 2.501 – Outros Recursos Não Vinculados
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 73.523,72
 Fonte 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saofosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saofosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizacional: 01 – Setor de Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 695 – Turismo
Programa: 2301 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo
Ação (Projeto/Atividade): 2055 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.028,21
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizacional: 01 – Setor de Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 695 – Turismo

Programa: 2301 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo
Ação (Projeto/Atividade): 2058 – Associação das Empresas de Turismo de São José da Barra

Elemento de Despesa:
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 15.000,00
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizacional: 02 – Setor de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Desporto Amador
Ação (Projeto/Atividade): 2056 – Atividades Desportivas

Elementos de Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 37.501,02
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.564,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 0,55
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 22.292,66
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 415,00

Mendes



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00
União
Fonte 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00
União
Fonte 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos
Estados
Orgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizatória: 02 – Setor de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Desporto Amador
Ação (Projeto/Atividade): 2057 – Manutenção do Fundo Municipal do Esporte

Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Organizatória: 02 – Setor de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 2702 – Parques Recreativos e Desportivos

Ação (Projeto/Atividade): 1005 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e
Unidades Esportivas

Elementos de Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1,00
União
Fonte 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 5.000,00
Estados
Fonte 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos
Estados

Recursos Hídricos

Orgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizatória: 02 – Setor de Esporte e Lazer

M. M. M.

[Handwritten signature]

Secretário

Vereador Nathan Calebe Semião

Presidente

Vereador Deusmar Raimundo de Morais

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 25 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Elementos de Despesa:
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2702– Parques Recreativos e Desportivos
Ação (Projeto/Atividade): 1007 – Construção, Ampliação e Reforma de Pista de Caminhada/Ciclóvia
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 5.000,00
Fonte 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 5.000,00
Fonte 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Encaminha Proposição de Lei



legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



25 de agosto de 2023 às 10:23

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

Bom dia!

Encaminho a cópia da seguinte matéria: **Proposição de Lei Ordinária nº 042/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 040/2023**, que "Dispõe sobre o remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", de autoria do Executivo, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar

Assessora Parlamentar






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE CONCLUSÃO
PLO Nº 040/2023

Aos 25/08/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 040/2023, até aqui com 76 páginas, Proposição de Lei nº 042/2023, encaminhada via e-mail(f.75) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
P. 040/2023
10.44
ASS. DO RESPONSÁVEL

Fwd: Encaminha Proposição de Lei

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Câmara Municipal de São José da Barra, em 25 de agosto de 2023

A Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO 040

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, a proposição ao PLO n.040, apreciada e aprovada em 25/08/2023. O referido projeto em sua versão impressa com toda tramitação registrada será enviado ao Executivo, através do Ofício n.162/2023/CM.

re,
Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretaria Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 25 de agosto de 2023 às 10:23

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Bom dia!

Encaminho a cópia da seguinte matéria: **Proposição de Lei Ordinária n° 042/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 040/2023**, que “Dispõe sobre o remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”, de autoria do Executivo, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar

Assessora Parlamentar

25 de agosto de 2023 às 19:07



RECIBIDO
Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG
25/08/2023 13:46

Vereador Deussmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

Atenciosamente

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte matéria: Proposição de Lei Ordinária nº 042/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 040/2023, que dispõe sobre o remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”, de autoria do Executivo, aprovado por esta Casa.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Assunto: encaminha cópia de Proposição de Lei Ordinária – PLO 040/2023

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Ofício nº 262/2023
São José da Barra/MG, 25 de agosto de 2023.

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

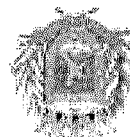
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

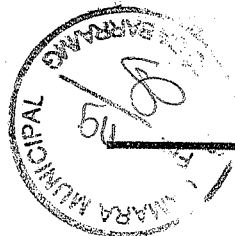




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 184/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 18 de setembro de 2023.

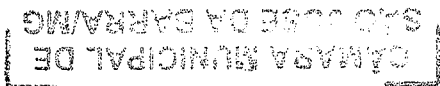
Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

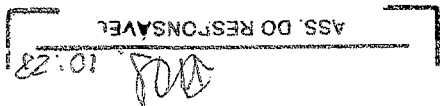
- Lei Complementar nº 137/2023;
- Lei Complementar nº 138/2023;
- Lei Complementar nº 139/2023;
- Lei Ordinária nº 837/2023;
- Lei Ordinária nº 838/2023;
- Lei Ordinária nº 839/2023;
- Lei Ordinária nº 840/2023;
- Lei Ordinária nº 841/2023;
- Lei Ordinária nº 842/2023;
- Lei Ordinária nº 843/2023;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me. Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Recebido 18/09/2023



Exmo. Sr.

Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 839, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre remanejamento de créditos
organizacionais no âmbito do Poder Executivo
Municipal, e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em
seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição
Federal, mediante Decreto, autorizado a remanejar recursos organizacionais no âmbito da
Administração Direta, a título de Remanejamento de Créditos Organizacionais, no
exercício financeiro de 2023.

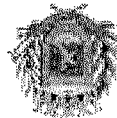
§ 1º O Remanejamento é um dos instrumentos de realocação organizacional,
diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º Para efeito da Lei Organizacional entende-se que o Remanejamento são
realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão
para outro, de uma unidade organizacional (Secretaria) para outra.

§ 3º O Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das
programações aprovadas na Lei Organizacional de 2023 ou em créditos adicionais,
podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação Institucional (Órgão e
Unidade).

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento dos saldos das dotações

organizacionais das ações: 2104 - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
UNDIM/EMG, 1003 - Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Escolares, 2037 -
Atividades do Ensino Fundamental, 2038 - Atividades de QUESSE, 2039 - Programa
Direto na Escola, 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação,
1004 - Aquisição Veículo para a Educação, 2040 - Atividades do Transporte Escolar,
2049 - Projeto Jovem Aprendiz, 2048 - Atividades de Curso Técnico Profissionalizante,
2042 - Atividades do Ensino Superior, 2043 - Manutenção do Programa Concessão de
Bolsas de Estudo, 2044 - Cont. Ass. Estudantes Uni. De S. J. da Barra, 2090 -
Associação dos Estudantes de Alpinópolis, 2045 - Atividades de Educação Infantil, 2046
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, 2047 - Atividades da
Educação Especial, para a Unidade 12.01 - Secretaria de Educação e Cultura. Ação:
2050 - Programa de Merenda Escolar para a Unidade 12.02 - Secretaria de Educação e
Cultura. Ações: 2059 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, 2051 -
Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas, para a Unidade 12.03 - Secretaria de
Educação e Cultura. Ações: 1006 - Construção da Prancha no Município, 2052 -
Manutenção das Atividades Turísticas, 2053 - Associação do Circuito Turístico
Nascentes das Gerais, 2054 - Conselho Municipal de Turismo, 2055 - Manutenção do
Fundo Municipal de Turismo, 2058 - Associação das Empresas de Turismo de São José
da Barra para a Unidade 13.01 - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer. Ações: 2056 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Atividades Desportivas, 2057 – Manutenção do Fundo Municipal do Esporte, 1005 –
Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Unidades Esportivas, 1007 –
Construção, Ampliação e Reforma de Pista de Caminhada/Ciclória para Unidade 13.02 –
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer de acordo com o Projeto de Lei Complementar nº
02/2023.

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 01 – Setor Administrativo da Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 1202 – Atenção ao Ensino Fundamental
Ação (Projeto/Atividade): 2104 – União Nacional dos Dirigentes Municipais de
Educação UNDIM/EMG
Elementos de Despesa:
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 0,00
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 01 – Setor Administrativo da Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1202 – Atenção ao Ensino Fundamental
Ação (Projeto/Atividade): 1003 – Construção, Ampliação e Reformas de Prédios
Escolares

Elementos de Despesa:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 0,01
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.000,00
Fonte 1.570 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e
Instrumentos Vinculados a Educação
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 25.000,00
Fonte 1.571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos
Congêneres Vinculados a Educação

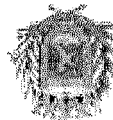
Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 01 – Setor Administrativo da Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1202 – Atenção ao Ensino Fundamental
Ação (Projeto/Atividade): 2037 – Atividades do Ensino Fundamental
Elementos de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 112.659,89
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 32.995,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 175.393,66
Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 191.070,95
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 1.277.619,07
Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 1.000,00
Fonte 1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 186.623,93
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 0,43
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 369.233,38
Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 24.513,88
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 23.911,17
Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.90.14.00 - Diárias - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 8.742,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 32.869,35
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA FÍSICA.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 15.266,09
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 1.380,79
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 3.800,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 12.042,80
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 25.000,00
Fonte 1.570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação	
Órgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade Organizativa: 01 - Setor Administrativo da Educação	
Função: 12 - Educação	
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 1202 - Atenção ao Ensino Fundamental	
Agão (Projeto/Atividade): 2038 - Atividades de QUESSE	
Elementos de Despesa:	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 1,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA FÍSICA.....	R\$ 1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 1,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 306.000,00
Fonte 1.550 - Transferência do Salário-Educação	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 269.000,00
Fonte 2.550 - Transferência do Salário-Educação	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.997,00
Fonte 1.550 - Transferência do Salário-Educação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 01 – Setor Administrativo da Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1202 – Atenção ao Ensino Fundamental
Ação (Projeto/Atividade): 2039 – Programa Dinheiro Direto na Escola

Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.288,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.500,00
Fonte 1.551 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 01 – Setor Administrativo da Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1202 – Atenção ao Ensino Fundamental
Ação (Projeto/Atividade): 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elementos de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 13.372,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 75.211,07
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 11.563,21
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 675,52
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 59.944,72
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 186.128,44
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 23.929,50
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 0,62
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 0,82
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 0,01
Fonte 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.471,70
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 01 – Setor Administrativo da Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1203 – Transporte Escolar
Ação (Projeto/Atividade): 1004 – Aquisição Veículo Para Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Elementos de Despesa:
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
Fonte 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 24.100,00
Fonte 1.570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.100,00
Fonte 1.571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Organizacional: 01 – Setor Administrativo da Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1203 – Transporte Escolar

Ação (Projeto/Atividade): 2040 – Atividades do Transporte Escolar

Elementos de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 21.804,67
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 0,32

Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 45.729,03

Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 32.902,01

Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 8.167,06

Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 0,29

Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

3.3.90.14.00 – Diárias – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2,05

Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

Fonte 1.576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de

educação – (outros)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.562,00

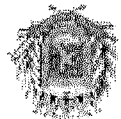
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 126.436,01

Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Fonte 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 70.500,00
Fonte 1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.400,00
Fonte 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00
Fonte 1.576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - (outros)

Orgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizativa: 01 - Setor Administrativo da Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1205 - Atividades de Curso Técnico Profissionalizante
Ação (Projeto/Atividade): 2049 - Projeto Jovem Aprendiz

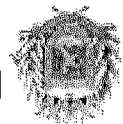
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizativa: 01 - Setor Administrativo da Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 363 - Ensino Profissional
Programa: 1205 - Atividades de Curso Técnico Profissionalizante
Ação (Projeto/Atividade): 2048 - Atividades de Curso Técnico Profissionalizante
Elemento de Despesa:
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 1.187,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizativa: 01 - Setor Administrativo da Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 364 - Ensino Superior
Programa: 0402 - Administração Pública e Municipal
Ação (Projeto/Atividade): 2042 - Atividades do Ensino Superior

Elemento de Despesa:
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 36.500,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 32,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 1,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 18.530,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 352,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 8.088,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Orgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 01 – Setor Administrativo da Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 1206 – Auxílio a Estudantes de Cursos Superiores
Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 01 – Setor Administrativo da Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 1206 – Auxílio a Estudantes de Cursos Superiores
Projeto/Atividade: 2044 – Cont. Ass. Estudantes Uni. De S. J. da Barra
Elemento de Despesa:
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 20.000,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 01 – Setor Administrativo da Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 1206 – Auxílio a Estudantes de Cursos Superiores
Projeto/Atividade: 2090 – Associação dos Estudantes de Alpinópolis
Elemento de Despesa:
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 20.000,00
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

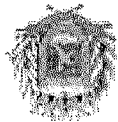
Orgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 01 – Setor Administrativo da Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Atendimento a Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2045 – Atividades de Educação Infantil
Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contribuições.....R\$ 20.000,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 01 – Setor Administrativo da Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Atendimento a Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2045 – Atividades de Educação Infantil
Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contribuições.....R\$ 35.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 0,07

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 12.778,48
Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 50.540,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 27.154,08
Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 280.000,00
Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 500,00
Fonte 1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 60.000,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 0,99
Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 14.838,37
Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 8.870,90
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 1.285,00
Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 0,40
Fonte 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.90.14.00 - Diárias - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 57.506,77
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 16.621,04
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 182,60
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 500,00
Fonte 1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	
Órgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade Organizativa: 01 - Setor Administrativo da Educação	
Função: 12 - Educação	
Sub-função: 367 - Educação Especial	
Programa: 1201 - Atendimento a Educação Infantil	
Agção (Projeto/Atividade): 2046 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	
Elemento de Despesa:	
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....	R\$ 45.000,00
Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Órgão: 12 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade Organizativa: 01 - Setor Administrativo da Educação	
Função: 12 - Educação	
Sub-função: 367 - Educação Especial	
Programa: 1201 - Atendimento a Educação Infantil	

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000
 Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200, - São José da Barra/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ação (Projeto/Atividade): 2047 – Atividades da Educação Especial

Elementos de Despesa:
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 6.521,60
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.025,50
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 0,35
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 02 – Setor de Merenda Escolar
Função: 12 – Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 1204 – Programa de Alimentação Escolar

Ação (Projeto/Atividade): 2050 – Programa de Merenda Escolar

Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.422,41
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 26.445,81
Fonte 1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.735,50
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Organizacional: 03 – Setor de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-função: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

Ação (Projeto/Atividade): 2059 – Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural

Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 0,01
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 0,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 12 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Organizacional: 03 – Setor de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

Ação (Projeto/Atividade): 2051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



Elementos de Despesa:
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 787,00
 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 0,01
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 36,41
 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e
 Outras.....R\$ 52,00
 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 453,00
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 50,00
 Fonte 1.749 – Outras Vinculações de Transferências
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1,00
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 220,22
 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 610,00
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 0,21
 Fonte 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 700,00
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
 Unidade Orçamentária: 01 – Setor de Turismo
 Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-função: 695 – Turismo

Programa: 2301 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo
 Ação (Projeto/Atividade): 1006 – Construção da Prainha no Município

Elementos de Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 35.429,78
 Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1,00
 Fonte 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres
 da União
 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 75.000,00
 Fonte 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres
 dos Estados
 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 0,01
 Fonte 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 0,00
 Fonte 2.704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras
 pela Exploração de Recursos Naturais
 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 234.495,71
 Fonte 2.501 – Outros Recursos Não Vinculados

Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
 Unidade Orçamentária: 01 – Setor de Turismo
 Função: 23 – Comércio e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Sub-função: 695 – Turismo
Programa: 2301 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo
Ação (Projeto/Atividade): 2052 – Manutenção das Atividades Turísticas

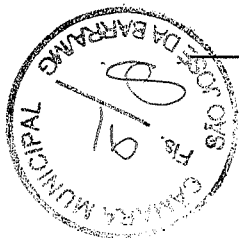
Elementos de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 100,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 804,32
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.814,96
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 100,00
3.3.90.14.00 – Diárias – PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.314,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 12.775,80
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.744,10
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 12.095,49
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 0,01
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 359.666,67
Fonte 2.501 – Outros Recursos Não Vinculados
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 73.523,72
Fonte 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizacional: 01 – Setor de Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 695 – Turismo
Programa: 2301 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo
Ação (Projeto/Atividade): 2053 – Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais
Elemento de Despesa:
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 6.000,00
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizacional: 01 – Setor de Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 695 – Turismo
Programa: 2301 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo
Ação (Projeto/Atividade): 2054 – Conselho Municipal de Turismo
Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizacional: 01 – Setor de Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 695 – Turismo
Programa: 2301 – Desenvolvimento do Turismo
Projeto/Atividade: 2055 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.028,21
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

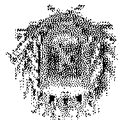
Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizacional: 01 – Setor de Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 695 – Turismo
Programa: 2301 – Desenvolvimento do Turismo
Projeto/Atividade: 2058 – Associação das Empresas de Turismo de São José da Barra

Elemento de Despesa:
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 15.000,00
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizacional: 02 – Setor de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Desporto Amador
Projeto/Atividade: 2056 – Atividades Desportivas

Elementos de Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 37.501,02
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.564,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 0,55
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 22.292,66
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 415,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00
Fonte 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Fonte 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizacional: 02 – Setor de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Desporto Amador
Ação (Projeto/Atividade): 2057 – Manutenção do Fundo Municipal do Esporte

Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

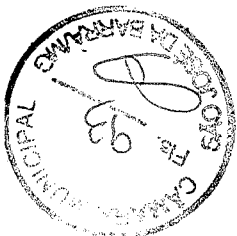
Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizacional: 02 – Setor de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2702 – Parques Recreativos e Desportivos
Ação (Projeto/Atividade): 1005 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Unidades Esportivas

Elementos de Despesa:
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.000,00
Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1,00
Fonte 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 5.000,00
Fonte 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.000,00
Fonte 1.709 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Órgão: 13 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Organizacional: 02 – Setor de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2702 – Parques Recreativos e Desportivos
Ação (Projeto/Atividade): 1007 – Construção, Ampliação e Reforma de Pista de Caminhada/Ciclovia

Elementos de Despesa:
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.490.511,00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00
 Fonte 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres
 da União
 4.490.511,00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00
 Fonte 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres
 dos Estados

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 25 de agosto de 2023.

PAULO SERGIO
 Assinado de forma
 digital por PAULO
 SERGIO LEANDRO DE
 OLIVEIRA:95047409600
 OLIVEIRA:95047409600
 Dados: 2023.08.25
 409600 152935-0300'

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

